

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos ao Ministério da Infraestrutura para adoção das providências subsequentes no âmbito de sua competência frente à legislação de regência.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.711, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008458/2016-76 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 455ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 150 (cento e cinquenta) dias a partir da publicação da presente decisão, o prazo para que a COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN promova a realização de certame licitatório, do tipo leilão público, dos lotes remanescentes relativos aos bens da União sob sua guarda e gestão, cuja baixa foi objeto de autorização por parte desta Agência.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.712, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000152/2019-14 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 455ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Extinguir o presente processo por perda superveniente de seu objeto, na forma preconizada no art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999, diante da manifestação formal por parte do Município de Balneário Camboriú/SC, consubstanciada nos Ofícios nº 294/2018/GAP e nº 323/2018/GAP, relatando os impactos da implantação do empreendimento de interesse da empresa PDBS - PORTS DEVELOPED BY SHIPHANDLERS PARTICIPAÇÕES LTDA sobre toda a estrutura daquela municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.713, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.013695/2018-11 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 455ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Recepcionar o requerimento e dar ciência acerca da reorganização societária do grupo empresarial controlador da empresa TCP PARTICIPAÇÕES S/A, detentora do controle acionário do TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A, titular do Contrato de Arrendamento nº 020/1998-APPA, esclarecendo a desnecessidade de aprovação por parte desta Agência diante da ausência de mutações acionárias envolvendo a entrada ou saída de empresas no âmbito da operação informada, restando como medida suficiente a simples informação da alteração promovida.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.714, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012706/2017-64 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 455ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Conhecer do aumento de capacidade, sem ampliação de área, do Terminal de Uso Privado - TUP de titularidade da empresa BIANCHINI S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.548.020/0001-80, localizado no município de Rio Grande/RS, objeto do Contrato de Adesão nº 036/2014-ANTAQ, nos termos do que dispõe o § 5º do art. 35 do Decreto nº 8.033, de 2013.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 2.368-ANTAQ, de 10 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.715, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000967/2016-51 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 455ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Comunicar o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE acerca da denúncia formulada pela empresa SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA no âmbito do Processo nº 50300.000967/2016-51, encaminhando cópia dos referidos autos, bem como do Processo nº 50000.007501/1993, em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001, tendo em vista que os fatos narrados podem configurar infração à ordem econômica.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.716, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003961/2017-16 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 455ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Comunicar o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE acerca da denúncia formulada pela empresa CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no âmbito do Processo nº 50300.003961/2017-16, encaminhando cópia dos referidos autos, bem como do Processo nº 50000.007501/1993, em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001, tendo em vista que os fatos narrados podem configurar infração à ordem econômica.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.717, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011847/2018-41 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 455ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos diante da ausência de objeto, nos termos do que dispõe o art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.718, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.016192/2018-05 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 455ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Conhecer do pleito formulado pela Associação Brasileira dos Terminais Portuários - ABTP, pela Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados - ABTRA, pela Associação de Terminais Portuários Privados - ATP e pela Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres de Uso Público - ABRATEC, comunicando que esta Agência não ingressará na Ação Judicial de nº 0036700-33.2016.4.013400, que discute a competência para regular e disciplinar a cobrança pelo serviço de escaneamento de contêineres, seja na qualidade de litisconsorte ativo necessário, seja como amicus curiae.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.720, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000538/2018-45 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 455ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Conhecer da consulta formulada pela empresa LAÇADOR NAVEGAÇÃO LTDA, para declarar que:

I - A ação renovatória de que trata o Parágrafo Único do art. 11 da Resolução nº 1.864-ANTAQ, de 2010, é aquela realizada dentro do período de vigência do contrato, de forma sucessiva e ininterrupta.

II - Uma vez interrompido o contrato, não há óbice para que ocorra novo afretamento por tempo de embarcação para a realização do transporte na modalidade de navegação interior, condição que ensejará a celebração de um novo instrumento.

III - No aludido diploma normativo, não há vedação para a realização de um novo afretamento envolvendo a mesma embarcação e a mesma Empresa Brasileira de Navegação - EBN, inexistindo também previsão de qualquer interstício mínimo entre um afretamento e outro.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.726, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.017926/2018-65 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 455ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Conhecer do pleito de aumento de capacidade de armazenagem, sem ampliação de área, formulado pela empresa CHIBATÃO - NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.098.383/0001-72, referente ao Terminal de Uso Privado - TUP denominado "Porto Chibatão", objeto do Contrato de Adesão nº 003/2018-MTPA, dando por cumprido o disposto na Resolução Normativa nº 20-ANTAQ, com o consequente arquivamento dos autos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS UNIDADE REGIONAL DE MANAUS-AM

DESPACHO Nº 68, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.008655/2018-57. Fiscalizada: EDILBERTO PEREIRA SARUBI - EPP, CNPJ nº 23.060.783/0001-02. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), pelo cometimento da infração disposta no inciso XXIII do art. 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIAS DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Nº 35 - Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-163/MS, no km 127+525m, Sentido Norte, em Naviraí/MS, de interesse de Elaine Carvalho da Costa - MEI. - Processo nº 50520.027834/2018-07.

Nº 36 - Autorizar a readequação de acesso localizado na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/SP, no km 181+300m, na Pista Norte, em Guararema/SP, de interesse da Graal Comércio, Empreendimentos e Participações LTDA. - Processo nº 50515.065731/2018-14.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontram-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br

FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS

